



RESOLUÇÃO 007-24, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORIA EXECUTIVA DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando o que consta na Resolução nº 008/2018, que trata da normatização acerca das atividades dos permissionários junto à METROBUS;

Considerando os Termos de Permissão firmados pela Companhia;

Considerando o que constou do art. 3º, § 3º, da Deliberação nº 10/2023, da CDTC – Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos;

Considerando o teor do Ofício nº 560/2024, de 5/9/2024, da CMTC – Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos;

Considerando o conteúdo da Ata da Reunião da Diretoria Executiva da METROBUS, de 5/9/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º – Permitir a suspensão dos pagamentos dos parcelamentos e mensalidades em atraso dos permissionários do Terminal da Praça da Bíblia, considerando a circunstância excepcional de mudança do local das atividades, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da transferência dos mesmos para o Centro Comercial Popular Novo Mundo.

Parágrafo Primeiro – A suspensão de que trata o caput é uma faculdade atribuída aos permissionários, não impedindo, portanto, que aqueles que assim optarem, continuem efetuando os pagamentos nas datas aprazadas.

Parágrafo Segundo – Durante o período de suspensão não haverá incidência de multa, juros moratórios ou atualização monetária, conforme definido na Resolução nº 008/2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Encaminhe-se cópia do presente instrumento à Supervisão de Permissionários e à Coordenação Financeira para conhecimento e cumprimento, bem como à Secretaria-Geral para inclusão do tema em pauta da próxima reunião do Conselho de Administração.

DADA E PASSADA NO GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, EM GOIÂNIA, DIA 6 DE SETEMBRO DE 2024.

FRANCISCO CALDAS
Diretor Presidente

MARCOS ALBERTO DO VALLE
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALBERTO DO VALLE, Chefe de Gabinete**, em 23/09/2024, às 11:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ANTONIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Presidente**, em 23/09/2024, às 17:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **65217923** e o código CRC **80611009**.

Referência: Processo nº 202200053000053

SECRETARIA GERAL
RUA PATRIARCA 299, S/C - Bairro VILA REGINA - GOIANIA - GO - CEP 74453-610 - (62)3230-7550.



SEI 65217923